GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE AUDITOR DE CONTROLE INTERNO DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ (CGE/CE) EDITAL Nº 6 – CGE/CE, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019

O Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará torna público o seguinte:

- a) a **retificação** do subitem **6.4.8.4.1**, e da sua respectiva alínea "a", do Edital nº 1 − CGE/CE, de 29 de novembro de 2018, e suas alterações;
- b) a **reabertura do período de inscrições**, bem como a **divulgação da nova data de realização das provas objetivas** do concurso público para o provimento de vagas no cargo de Auditor de Controle Interno da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará (CGE/CE), regido pelo Edital nº 1 CGE/CE, de 29 de novembro de 2018, e suas alterações;
- c) os **procedimentos para a solicitação de devolução de taxa** exclusivamente para os candidatos que efetuaram o pagamento da inscrição, mas estudam ou concluíram seus estudos em entidades de ensino público de outros estados.

1 DA RETIFICAÇÃO DO SUBITEM 6.4.8.4.1 DO EDITAL № 1 – CGE/CE, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018, E SUAS ALTERAÇÕES

[...]

- 6.4.8.4.1 Os candidatos que estudam ou concluíram seus estudos em entidades de ensino público deverão enviar a imagem do seguinte documento:
- a) declaração ou certificado emitido por entidade de ensino público atestando que o candidato estuda ou concluiu seus estudos nesta instituição;

[...]

2 DA REABERTURA DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

- 2.1 Será admitida a inscrição somente via internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/cge_ce_18, solicitada no período entre 10 horas do dia 28 de fevereiro de 2019 e 18 horas do dia 14 de março de 2019 (horário oficial de Brasília/DF).
- 2.1.1 TAXA: **R\$ 150,00**.
- 2.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá:
- a) no ato da inscrição, informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- b) enviar, via upload, a imagem do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) enviar, via *upload*, a imagem de parecer emitido, nos últimos 12 meses antes da publicação deste edital, por equipe multiprofissional e interdisciplinar formada por três profissionais, entre eles um médico, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com o número de suas inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores da profissão, conforme a sua especialidade, na forma do subitem 5.2.1 do Edital nº 1 CGE/CE, de 29 de novembro de 2018, e suas alterações, e de acordo com o modelo constante do Anexo I deste edital.
- 2.2.1 O candidato com deficiência deverá enviar, no período entre **10 horas** do dia **28 de fevereiro de 2019** e **18 horas** do dia **14 de março de 2019** (horário oficial de Brasília/DF), via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/cge_ce_18, imagens legíveis do CPF e do parecer a que se refere o subitem 2.2 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração.
- 2.3 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação ou por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do

pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

- 2.3.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.
- 2.3.2 O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio do boleto bancário.
- 2.3.3 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/evento e deverá ser impresso, para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *online*.
- 2.3.4 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário pela página de acompanhamento do concurso.
- 2.3.5 O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco.
- 2.3.6 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 10 de abril de 2019.
- 2.4 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.
- 2.5 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/cge_ce_18, por meio da página de acompanhamento, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

2.6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

- 2.6.1 Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo/área/campo de atuação a que deseja concorrer. No sistema de inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo/área/campo de atuação a que deseja concorrer, pela língua estrangeira (inglês ou espanhol), pelo sistema de concorrência e pela opção de atendimento especial (se for o caso).
- 2.6.1.1 Durante o prazo de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de cargo/área/campo de atuação, língua estrangeira, sistema de concorrência e opção de atendimento especial.
- 2.6.1.2 A alteração dos dados de que trata o subitem 2.6.1.1 deste edital será feita mediante uma nova solicitação de inscrição, que substituirá a última inscrição realizada.
- 2.6.1.3 Encerrado o período de inscrição, as inscrições realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas ou isentas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.
- 2.6.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.
- 2.6.3 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.
- 2.6.4 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá informar o número do seu CPF e enviar, via *upload*, fotografia individual, tirada nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste edital, em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros.
- 2.6.4.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.
- 2.6.4.1.1 O candidato que não enviar a fotografia obedecendo às especificações constantes do subitem 2.6.4.1 deste edital, de tal forma que impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas, poderá, a critério do Cebraspe, ser submetido à identificação especial no dia de realização das provas.
- 2.6.4.1.1.1 O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas.
- 2.6.4.1.2 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem o envio.
- 2.6.4.1.3 Os candidatos deverão verificar, em *link* específico a ser divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/cge_ce_18, na data provável de **15 de março de 2019**, se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto,

foi acatada. Caso não tenha sido reconhecida, o candidato poderá realizar das **9 horas** do dia **15 de março de 2019** às **18 horas** do dia **16 de março de 2019** (horário oficial de Brasília/DF), novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.

- 2.6.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.
- 2.6.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.
- 2.6.7 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

2.7 DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

2.7.1 Haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 11.551, de 18 de maio de 1989, pela Lei Estadual nº 12.559, de 29 de dezembro de 1995, pela Lei Estadual nº 13.844, de 27 de novembro de 2006, e pela Lei Estadual nº 14.859, de 28 de dezembro de 2010.

2.7.2 Os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 11.551/1989 deverão enviar as imagens dos seguintes documentos:

- a) declaração do órgão de origem indicando sua condição de servidor público;
- b) contracheque atual;
- c) documento de identidade.
- 2.7.2.1 A declaração mencionada na alínea *a* do subitem 2.7.2 deste edital deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.
- 2.7.2.2 O contracheque mencionado na alínea *b* do subitem 2.7.2 deste edital poderá ser o emitido pela internet caso este apresente autenticação eletrônica.

2.7.3 Os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 12.559/1995 deverão enviar a imagem do seguinte documento:

a) certidão expedida pelo HEMOCE, que comprove, no mínimo, duas doações no período de um ano, tendo sido a última realizada no prazo máximo de 12 meses anteriores à data de início da inscrição.

2.7.4 Os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 13.844/2006 deverão enviar as imagens dos documentos constantes dos subitens 2.7.4.1, 2.7.4.2 ou 2.7.4.3 deste edital.

- 2.7.4.1 Os candidatos que estudam ou concluíram seus estudos em entidades de ensino público deverão enviar a imagem do seguinte documento:
- a) declaração da entidade de ensino público atestando que o candidato estuda ou concluiu seus estudos nessa instituição;
- 2.7.4.2 Os candidatos com deficiência deverão enviar a imagem do seguinte documento:
- a) atestado médico, com data de emissão no máximo 30 dias antes da data da publicação deste edital, que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência de que é portador, a CID-10 e a provável causa dessa deficiência.
- 2.7.4.3 Os candidatos alunos cujas famílias recebam renda de até dois salários mínimos deverão enviar as imagens dos seguintes documentos:
- a) declaração da entidade de ensino atestando que o candidato está regularmente matriculado;
- b) declaração firmada pelo próprio candidato de que a renda da família é igual ou inferior a dois salários mínimos ao mês, considerando, para tanto, os ganhos dos membros do núcleo familiar que vivam sob o mosmo toto.

2.7.5 Os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 14.859/2010 deverão enviar as imagens dos seguintes documentos:

- a) documento de identidade;
- b) fatura de energia elétrica que demonstre o consumo de até 80 kwh mensais;

- c) fatura de água que demonstre o consumo de até 10 metros cúbicos mensais;
- d) comprovante de inscrição em benefícios assistenciais do Governo Federal;
- e) comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior a meio salário mínimo por membro nuclear familiar.
- 2.7.5.1 Não será aceita declaração de próprio punho ou qualquer documento produzido unilateralmente pela parte interessada, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei Estadual nº 14.859/2010.
- 2.7.6 A documentação para solicitação de isenção de taxa de que tratam os subitens 2.7.2, 2.7.3, 2.7.4 e 2.7.5 deste edital poderá ser enviada das **10 horas** do dia **28 de fevereiro de 2019** até as **18 horas** do dia **14 de março de 2019**, por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/cge_ce_18. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos que forem de interesse da Administração Pública.
- 2.7.7 O envio da documentação constante dos subitens 2.7.2, 2.7.3, 2.7.4 e 2.7.5 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio, assim como não serão devolvidos e(ou) fornecidas cópias desses documentos, que valerão somente para este processo.
- 2.7.7.1 **Não será deferido o pedido** do candidato que não enviar a imagem da documentação constante dos subitens 2.7.2, 2.7.3, 2.7.4 e 2.7.5 deste edital ou que enviar a documentação incompleta, ou seja, declarações sem o nome, sem o CPF, sem o nome do concurso ou sem assinatura.
- 2.7.8 A solicitação realizada após o período constante do subitem 2.7.6 deste edital será indeferida, salvo nos casos que forem de interesse da Administração Pública.
- 2.7.9 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante dos subitens 2.7.2, 2.7.3, 2.7.4 e 2.7.5 deste edital.
- 2.7.9.1 Caso seja solicitada pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.
- 2.7.9.2 Durante o período de que trata o subitem 2.7.6 deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto bancário, por meio da página de acompanhamento, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/cge ce 18.
- 2.7.10 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 2.7.11 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
- b) fraudar e(ou) falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 2.7.6 deste edital.
- 2.7.12 Não será aceito pedido de isenção de taxa de inscrição via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 2.7.13 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Cebraspe.
- 2.7.14 A relação provisória dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada na data provável de **25 de março de 2019**, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/cge ce 18.
- 2.7.14.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

- 2.7.14.2 No período de interposição de recurso não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.
- 2.7.15 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até o dia 10 de abril de 2019**, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

2.8 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

- 2.8.1 Para solicitar atendimento especial, os candidatos deverão observar o disposto no subitem 6.4.9 do edital de abertura do concurso e, conforme o caso, enviar, de forma legível, a documentação citada nos subitens 6.4.9.1 a 6.4.9.6 do referido edital, das **10 horas** do dia **28 de fevereiro de 2019** até as **18 horas do dia 14 de março de 2019** (via *upload*), por meio de *link* específico no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/cge_ce_18. Após esse período, a solicitação de atendimento especial será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Cebraspe.
- 2.8.2 O candidato que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá a solicitação de atendimento especial deferida, ainda que faça o envio, via *upload*, da documentação prevista nos subitens 6.4.9.1 a 6.4.9.6 do edital de abertura do concurso. Apenas o envio do laudo/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1 A relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrerem na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/cge_ce_18, na data provável de **25 de março de 2019**.
- 3.2 A relação provisória dos candidatos com o seu atendimento especial deferido será divulgada no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/cge_ce_18, na data provável de **25 de março de 2019**.
- 3.3 O candidato que desejar interpor recurso contra as relações provisórias de que tratam os subitens 3.1 e 3.2 deste edital deverá observar os procedimentos disciplinados nas respectivas relações provisórias.
- 3.4 Na data provável de **18 de abril de 2019**, será divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/cge_ce_18, edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização das provas.
- 3.5 As provas objetivas terão a duração de **5 horas** e serão aplicadas na data provável de **28 de abril de 2019**.
- 3.6 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/cge_ce_18, a partir das 19 horas da data provável de **30 de abril de 2019** (horário oficial de Brasília/DF).
- 3.7 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá das **9 horas do primeiro dia às 18 horas do segundo dia** (horário oficial de Brasília/DF) para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos, ininterruptamente.
- 3.8 O edital de resultado final nas provas objetivas, de resultado final na primeira fase e de convocação para o curso de formação será publicado no *Diário Oficial do Estado do Ceará* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/cge_ce_18, na data provável de **22 de maio de 2019**.

4 DA SOLICITAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 A solicitação de devolução de taxa de inscrição exclusivamente para os candidatos que efetuaram o pagamento da inscrição, mas estudam ou concluíram seus estudos em entidades de ensino público de outros estados, deverá ser realizada no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/cge_ce_18, das 9 horas do dia 6 de maio de 2019 às 18 horas do dia 10 de maio de 2019 (horário oficial de Brasília/DF), devendo o candidato, para tanto, informar seu número de inscrição e senha de acesso, seu CPF, seus dados bancários e dados referentes ao concurso público.

- 4.1.1 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de devolução da taxa de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.2 O candidato que não possuir conta corrente prestará as informações solicitadas no *link* constante do subitem 4.1 e deverá deixar em branco as informações relativas aos dados bancários.
- 4.2.1 A devolução da taxa de inscrição dos candidatos que não possuem conta corrente será disponibilizada para saque em qualquer agência dos Correios, por meio de Vale Postal Nacional Eletrônico (VPNE), devendo o candidato dirigir-se a uma agência dos Correios e apresentar seu CPF e seu documento de identidade.
- 4.3 Não será devolvida taxa de inscrição em contas de terceiros.
- 4.4 O prazo máximo para a devolução da taxa de inscrição será o dia 10 de julho de 2019.
- 4.5 O candidato que estuda ou concluiu seus estudos em entidades de ensino público de outros estados e que tiver efetivado a inscrição e efetuado o pagamento do boleto bancário e não solicitar a devolução da taxa de inscrição conforme subitem 4.1 deste edital, será automaticamente considerado inscrito neste concurso.
- 4.6 A solicitação fora do prazo ou realizada de forma diversa do estabelecido neste edital será preliminarmente indeferida.

ANTÔNIO MARCONI LEMOS DA SILVA

Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará – Respondendo

ANEXO I

MODELO DE PARECER DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL E INTERDISCIPLINAR – SOLICITAÇÃO PARA CONCORRER ÀS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E PARA A AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL

Atestamos Senhor(a)			para		de	-						-		-		
documento			idade								é cc	nsider	ado(a) pess	oa c	om
deficiência																
				CID-10		•										
Por	opoi	tuno,	dec	laramos	que o((a) can	didato	o(a)	apresei	nta o	s seg	guintes	impe	edimer	ntos	nas
funções			e		nas			esti	ruturas			do) 		со	rpo
							; c	que	deven	n se	er c	onside	rados	os	fato	 ores
socioambier	ntais															
									anrece	nta	20	cognin	tos	imitac	ños	no
desempenho atividades_														aç		de
							e	as	segu	intes	res	triçõe	s de	part	icipa	ção
	-															
Assinatura CRM do me			o con	regis mem mult	tro da	profis de onal	são d equip	o r e n	egistro nembro	da o (ofissio	profi de mal		ob			
								(Cidade/	UF,	d	le			de 20)1